



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
29/06/2004
M. Diehl

LEI MUNICIPAL Nº 645/2004 De 29 de junho de 2004

Aprova Regularização de Loteamento
Urbano Arco Íris e dá providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o § 1º do Art. 45 da Lei Municipal 590/2003 de 15/12/2003


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento urbano denominado Loteamento Arco Íris de propriedade de Damião Vitorino da Silva, no Município de Canarana, com área de 4.3923 há (Quatro hectares e três mil novecentos e vinte e três metros quadrados), denominada Chácara Damião desmembrada de uma área maior de 129,4037 hectares, designada por Lote 58 da Seção II do Projeto Canarana I, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 29 de junho de 2004


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal